

RESOLUÇÃO Nº. 469/17

“Dispõe sobre a cessão de terreno pelo Estado de MG ao Município de Juiz de Fora, para construção da nova UAPS de Progresso, e dá outras providências...”

O Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora no uso de suas atribuições, prevista no Artigo 1º da Lei Municipal de nº 8076 de 11/05/1992, suas alterações e do seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária de 22 de Fevereiro de 2017.

Considerando:

- A Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4320 de 17/03/1964- Normas Gerais de Direito Financeiro,
- A Lei Federal 8080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8142/90
- A Lei Complementar 141 de 13/01/2012
- O Decreto Presidencial 7508 de 28 de Junho de 2011
- A Lei Municipal 8076/92 e suas alterações
- As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde e seu Regimento Interno;
- A manifestação do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora, OF. DAFI-DIVIE/BI nº 01/2017, reff. Ofício nº 098/2015/SSAPS/SS/PJF;
- A manifestação da Secretaria de Saúde /SSAPS- Of. 025 de 25/01/2017(anexa documentos);

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a a cessão do terreno , pertencente ao Estado de Minas Gerais, localizado à rua José Antonio Benhame, nº 135, Bairro Progresso, ao Município de Juiz de Fora-Mg, para fins de instalação de uma unidade de saúde (UAPS), bairro Progresso;

Art. 2º – A construção da nova unidade observará a ordem de deliberações do Pleno do CMS, quanto as construções de UAPS;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e publique

Juiz de Fora, 22 de Fevereiro de 2017.

Regina Célia de Souza

Presidente do CMS/JF

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

Juiz de Fora, ____/____/____

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Saúde